



EDITAL Nº 188/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS EM 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a abertura de processo seletivo de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Ensino, a serem executadas até dezembro de 2023**, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS (Resolução nº 732-COGRAD/UFMS, de 6 de janeiro de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023), Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, DE 30 de agosto de 2021), demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar ações de ensino universitário, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro.

1.2. As Ações de Ensino são atividades extracurriculares que compõem o fazer pedagógico da UFMS e visam estimular o sucesso dos estudantes para a conclusão do Curso de Graduação, em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.3. São objetivos do Edital:

I – estimular o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino de graduação, com desenvolvimento de habilidades e competências para atuação profissional;

II – consolidar ações de promoção da aprendizagem no intuito de mitigar a evasão, a retenção e a reprovação, e aumentar a taxa de sucesso;

III – incentivar a produção de materiais institucionais de apoio ao ensino de graduação e viabilizar a promoção de ações inovadoras; e

IV – estimular a atualização e a inovação nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e a interação com a pós-graduação.

1.3.1. As Ações de Ensino devem estar voltadas ao aprimoramento da graduação, em articulação com a Coordenação de Curso e Direção da Unidade da Administração envolvida, e, quando possível, deve articular com outras ações.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	22/05/2023
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	23/05/2023
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	18/06/2023

Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd https://prograd.ufms.br/ .	29/06/2023
Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao resultado preliminar, via e-mail à SEPPE/DIPER/PROGRAD (seppe.prograd@ufms.br).	2/07/2023
Divulgação e homologação do resultado final no portal da Prograd e no Boletim Oficial da UFMS.	7/07/2023
Previsão de liberação dos recursos, após o resultado final.	12/07/2023
Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados.	30 (trinta) dias, após o término das atividades

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão submeter propostas de atividades os coordenadores de ações de ensino devidamente cadastradas e aprovadas no SIGProj, com vigência abrangente ao proposto neste Edital, que fazem parte dos seguintes programas/projetos:

- a) Projetos de Ensino de Graduação;
- b) Ligas Acadêmicas;
- c) Equipes de Competição;
- d) Grupos PET e PET-Saúde;
- e) Programa Institucional de Monitoria; e
- f) Pibid/UFMS e Residência Pedagógica/UFMS.

3.2. Não poderá submeter proposta neste Edital, o coordenador que tiver pendência de Relatórios com a Prograd.

3.3. O proponente da proposta de atividade para financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada nos Editais de Ações de Ensino indicados no item 3.1. deste Edital.

3.4. Serão selecionadas e financiadas com recursos advindos da UFMS, e disponibilizado para cada uma, **até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, no montante total de até R\$100.000,00 (cem mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.5. Do montante total de recurso disponibilizado, 30% (trinta por cento), no mínimo, será priorizado às Ações de Ensino desenvolvidas nos Câmpus da UFMS.

3.6. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.7. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

4.2. Poderão ser financiadas, com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 3.4, 3.5 e 4.3 deste Edital, as seguintes despesas:

- a) auxílio Financeiro a Pesquisador/Ensino, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros específicos;

b) material de consumo e serviços de terceiros constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (as atas vigentes podem ser consultadas em <https://proadi.ufms.br/category/atas/>);

c) diárias e passagens para servidores, terceirizados ou colaboradores eventuais.

d) combustível para veículos oficiais a serem utilizados na ação, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação; e

e) Bolsa de Ensino para estudantes de graduação da equipe de execução da ação de ensino, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

4.3. O detalhamento financeiro dos itens a serem custeados encontra-se na tabela abaixo.

ITEM	VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL	LIMITES ESPECÍFICOS	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
Auxílio Financeiro a Pesquisador/ Ensino	R\$ 2.000,00	-	R\$ 2.000,00
Material de consumo e serviços de terceiros constantes das Atas de Registro de Preços	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00
Bolsa de Ensino para estudantes	R\$ 700,00	Máximo de 02 bolsas, por 02 meses	R\$ 2.800,00
Diárias nacionais	-	3,5 por pessoa	R\$ 2.000,00
Passagens	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00
Combustível para veículos oficiais	R\$ 4.000,00	-	R\$ 4.000,00

4.4. Para liberação dos recursos aprovados como auxílio financeiro, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço para o e-mail seppe.prograd@ufms.br.

4.5. Caso o item de material de consumo esteja previsto em Ata de Registro de Preço, a aquisição do material deverá ser feita, diretamente, por meio de sua Unidade, com recursos da Prograd disponibilizado para Unidade, observados os prazos de execução financeira estabelecidos pela Proplan/UFMS.

4.6. O recebimento de recursos implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término das atividades, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023).

4.7. Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de julho a dezembro de 2023.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O coordenador da Ação de Ensino será o proponente da proposta de financiamento neste Edital e deverá submeter uma única proposta, exclusivamente on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

5.1.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

5.1.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

5.1.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e

5.1.4. A inscrição somente será efetivada no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas "SALVAR" e depois "SUBMETER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

5.1.5. O coordenador da Ação de Ensino deve submeter uma única proposta. Será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador da Ação de Ensino.

5.2. É de inteira responsabilidade do coordenador da Ação de Ensino as informações prestadas.

5.3. Ao participar do processo de seleção, o proponente tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A análise técnica e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário SIGProj e a coerência da atividade proposta com a Ação de Ensino cadastrada e aprovada, indicada no item 3.1. deste Edital.

6.2. As solicitações serão avaliadas, considerando os seguintes critérios:

a) Justificativa e relevância (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a relevância para o fortalecimento e o impacto na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s);

b) Metodologia inovadora (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a metodologia utilizada no desenvolvimento da atividade e se ela apresenta algum elemento de inovação no ensino que proporcione ao estudante uma emancipação no processo de aprendizagem;

c) Abrangência e impacto dos resultados esperados na equipe envolvida (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a quantidade de estudantes da equipe, a contribuição na formação desses estudantes e o impacto dos resultados esperados na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s);

d) Abrangência e impacto dos resultados esperados no público alvo (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a quantidade de pessoas atendidas e o impacto dos resultados esperados na melhoria dos indicadores de qualidade do(s) curso(s) envolvido(s); e

e) Mérito e Experiência da equipe (0 a 20 pontos): será avaliada, na atividade proposta, a consonância entre a experiência da equipe e o objetivo da ação.

6.3. A pontuação final de cada proposta será calculada pelo somatório da pontuação obtida em cada alínea dos critérios do item 6.2 deste Edital.

6.4. Caso haja empate na pontuação final das propostas, serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

I - proposta sem fomento externo;

II - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'a';

III - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'b';

IV - proposta com maior pontuação no item 6.2, alínea 'c'; e

V - proposta de coordenador com mais tempo de vínculo efetivo com a UFMS.

6.5. Será indeferida a proposta de atividade que:

- a) não estiver devidamente vinculada a proposta cadastrada e aprovada no SIGProj pela Prograd, com vigência abrangente ao proposto neste Edital;
- b) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;
- c) o valor a ser custeado exceder a R\$ 4.000,00, e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;
- d) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos; ou
- e) não apresentar adequadamente as informações listadas.

6.6. Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito das Ações de Ensino da UFMS.

7. DOS RESULTADOS E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, e suas respectivas pontuações.

7.2. Os eventuais recursos administrativos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados por **e-mail** à SEPPE/DIPER/PROGRAD (seppe.prograd@ufms.br), conforme Anexo único deste Edital.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4. O resultado final das propostas enquadradas, com a classificação em ordem decrescente de pontuação, será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7.5. Caso haja incremento de recurso, poderão ser contempladas outras propostas, respeitada a ordem de classificação do resultado final.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1. A execução da ação de ensino deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Ensino da UFMS.

8.2. Todos os coordenadores das ações de ensino apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.3. Durante a execução da ação de ensino o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.5. Todas as ações de ensino apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2023, sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS em 2024.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.

10.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.3. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.4. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail seppe.prograd@ufms.br.

10.5. É anexo único deste Edital o formulário de interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 19 de maio de 2023.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(Edital nº 188/2023-Prograd/UFMS)



RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2023, publicado no EDITAL Nº ____/2023-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Unidade de lotação/Sigla: _____, coordenador da Ação de Ensino: _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO PARA OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA UFMS 2023, apresento recurso junto à Prograd, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do professor: _____

Local, ____ de _____ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 21/05/2023, às 20:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4076803** e o código CRC **827CBB1F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000100/2023-78

SEI nº 4076803